



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS  
Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pouso Alegre, POUSO ALEGRE / MG, CEP 37553-465 - Fone: (35) 3449-6150

## EDITAL 193/2021

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, no uso de suas atribuições torna público que estarão abertas as inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL de Prova de Títulos destinado à contratação temporária emergencial de professor substituto para o *Campus* Pouso Alegre, nos termos da Lei 8.745/93 e suas alterações e das seguintes disposições:

#### 1. DA EXPECTATIVA DE VAGA, DA HABILITAÇÃO EXIGIDA, DO NÚMERO DE VAGAS E DO REGIME DE TRABALHO.

##### CAMPUS POUSO ALEGRE

Área	Habilitação Mínima Exigida (Pré requisito)*	Nº de Vagas	Regime de Trabalho***
Química	** Graduação em Química COM Especialização ou Mestrado ou Doutorado em Química ou Engenharia Química ou Ciências ou Ensino de Química	1	20 ou 40 horas

\* Para todas as áreas, o candidato deve possuir a graduação exigida.

\*\* Para ministrar disciplinas das áreas técnicas/tecnológicas, o candidato deverá apresentar pelo menos um título em nível de pós-graduação (especialização ou mestrado ou doutorado) se assim o edital exigir. Em caso de não atendimento dessa regra, o candidato terá sua inscrição indeferida.

\*\*\* O regime de trabalho será definido de acordo com as necessidades da instituição.

1.1. O processo seletivo é destinado ao campus citado, conforme apresentado no quadro do item 1 deste edital. Os candidatos aprovados e classificados não possuem direito subjetivo e automático ao aproveitamento.

1.2 O aproveitamento dos candidatos aprovados e classificados fora das vagas ofertadas poderá ocorrer em outros campi apenas por ato discricionário da gestão, na avaliação da conveniência e oportunidade da utilização da lista, conforme justificativa a ser apresentada oportunamente ao setor de Gestão de Pessoas deste IFSULDEMINAS.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** As inscrições são gratuitas e somente serão admitidas via Internet, no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS: [www.ifsuldeminas.edu.br/concurso](http://www.ifsuldeminas.edu.br/concurso), no período de **26 de outubro de 2021 até às 23h59 do dia 01 de novembro de 2021, horário de Brasília**. A ficha gerada ao final do processo de inscrição deverá ser impressa, assinada e, junto com a documentação do candidato, constante no item 2.3. e Anexo XIII, deverá ser enviada **EXCLUSIVAMENTE POR E-MAIL** para [concurso@ifsuldeminas.edu.br](mailto:concurso@ifsuldeminas.edu.br). **Assunto: Documentação para Inscrição no Processo Seletivo para Professor Substituto – Edital Emergencial 193/2021 - Nome do(a) Candidato (a), até o dia 01 de novembro de 2021 às 23h59, horário de Brasília.**

**2.1.1.** Não serão aceitas inscrições com data de envio de e-mail posterior a supracitada.

**2.1.2.** Os documentos devem ser digitalizados e enviados em um único e-mail, obrigatoriamente em arquivo único, em formato .pdf. Portanto, não serão aceitos caso sejam enviados em outros formatos, arquivos múltiplos, links, pastas compactadas e/ou em diversos e-mails. Caso o candidato queira retificar algum documento, dentro do prazo de inscrição, deverá mandar todos os documentos novamente em outro e-mail, com o assunto **Retificação da documentação para Inscrição no Processo Seletivo para Professor Substituto — Edital Emergencial 193/2021 - Nome do(a) Candidato (a)**. Nesse caso, o primeiro e-mail será **desconsiderado e somente serão avaliados os documentos constantes no e-mail de retificação**.

**2.2.** Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

**2.2.1.** Acessar o endereço eletrônico: [www.ifsuldeminas.edu.br/concurso](http://www.ifsuldeminas.edu.br/concurso);

**2.2.2.** Preencher integralmente e corretamente os dados solicitados no link “Inscrição”.

**2.2.3.** Imprimir a ficha de inscrição gerada ao final do processo;

**2.2.4.** Enviar via e-mail, a ficha e o Anexo XVIII, junto com a documentação comprobatória de acordo com as especificações deste edital até a data limite de **01 de novembro de 2021**, conforme item 2.1.

Obs.: caso necessário, o candidato poderá gerar a segunda via da ficha de inscrição, através da sua área de candidato.

**2.2.5.** O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Somente serão aceitas as inscrições que cumprirem todas as etapas solicitadas neste edital até o prazo estipulado.

**2.3.** Para a composição da documentação comprobatória serão necessários os seguintes documentos pessoais, digitalizados em PDF:

**a)** Diplomas, que comprovem a habilitação mínima (graduação mais pós-graduação, esta última se exigida), conforme item 1, os quais serão avaliados conforme item 4.7;

**b)** Comprovação de Licenciatura (quando houver);

**c)** Titulação Acadêmica (mestrado ou doutorado) (quando houver).

**d)** Comprovantes de Atuação Docente em cursos regulares reconhecidos pelo MEC (carteira de trabalho ou declarações originais ou autenticadas pela instituição de ensino, informando tempo de atuação docente acrescida de contrato ou contracheque) ou Comprovante de Atuação Profissional na área de formação exigida no item 1.

**e)** Cédula de Identidade;

**f)** Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**g)** Título eleitoral e declaração de quitação eleitoral;

**h)** Prova de Quitação com o serviço Militar, para o sexo masculino;

**i)** PIS (se cadastrado);

**j)** Certidão de Nascimento ou Casamento;

**k)** Grupo Sanguíneo e Fator RH;

**l)** Cópia da carteira de trabalho das páginas que constem identificação pessoal, primeiro emprego e último vínculo de trabalho. Caso mantenha atividade privada, deve juntar também declaração de vínculo, assinada pelo empregador, contendo a carga horária semanal e os horários de trabalho, demonstrando a compatibilidade de horários com o IFSULDEMINAS (conforme modelo do Anexo III);

- m) Declaração de Bens e Valores ou imposto de renda apresentado a Receita Federal;
  - n) Comprovante de residência;
  - o) Ficha funcional preenchida (Anexo IV);
  - p) Se titular de cargo público, deve apresentar declaração da Instituição a que é vinculado conforme modelo do Anexo VI demonstrando a carga horária semanal e os horários de trabalho, atestando, também, que poderá efetuar ajustes nos horários do servidor, caso não haja compatibilidade de horários com o IFSULDEMINAS;
  - q) Declaração de Acúmulo de cargo, conforme Anexo V;
  - r) Declaração de acumulação de aposentadoria ou pensão, conforme Anexo VII;
  - s) Declaração de que não participa de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, conforme Anexo VIII;
  - t) Declaração de que não recebe seguro-desemprego (Anexo IX);
  - u) Termo de responsabilidade (Anexo X);
  - v) Se ex-servidor, anexar declaração de que não foi demitido do serviço público pela prática de crime contra a administração pública, improbidade administrativa, aplicação irregular de dinheiros públicos, lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional e corrupção nos últimos 5 (cinco) anos, tendo em vista o disposto no parágrafo único do Art. 137 da Lei 8.112/90, conforme Anexo XI;
  - w) Declaração de não ter sido anteriormente contratado como Professor Substituto ou Professor Temporário, na esfera federal, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, conforme Anexo XII;
- 2.3.1.** Os documentos elencados nas alíneas a, b, c e d do item 2.3 serão avaliados conforme tópico 4.7.

**2.3.2.** É de responsabilidade do candidato a conferência de seus documentos antes de enviá-los.

**2.3.3.** Na hipótese de ausência de algum dos documentos, elencados no item 2.3., o candidato será desclassificado.

**2.4.** Não poderá ser contratado, no referido Processo Seletivo, candidato anteriormente contratado como Professor Substituto ou Professor Temporário, na esfera federal, antes de decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

**2.5.** A lista das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no endereço eletrônico do instituto: [www.ifsuldeminas.edu.br/concurso](http://www.ifsuldeminas.edu.br/concurso), a partir do dia 03 de novembro de 2021.

### **3. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**3.1.** O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital constará de uma única etapa: Prova de Títulos.

**3.2.** Todos os candidatos inscritos serão submetidos à avaliação por meio da Prova de Títulos, entregando a documentação, conforme item 2.3.

### **4. DA PROVA DE TÍTULOS**

**4.1.** A prova de títulos, de caráter classificatório, valerá 100 (cem) pontos.

**4.2.** O candidato deverá encaminhar a ficha de inscrição e o Anexo XIII, bem como a documentação digitalizada em PDF, elencada no item 2.3, através do e-mail [concurso@ifsuldeminas.edu.br](mailto:concurso@ifsuldeminas.edu.br) seguindo a ordem do item 2.3.

**4.3.** Somente serão contabilizados pontos de experiência, conforme alínea d, do item 2.3., a partir da data em que o diploma da graduação exigida no item 1 foi emitido ou de outro diploma de nível superior que habilite ao exercício da docência.

**4.4.** Receberá nota zero o candidato que não enviar os títulos **na forma (por e-mail constante no item 2.1) e no prazo estipulados neste Edital.**

**4.4.1.** Os títulos de mesmo nível apresentados serão considerados uma única vez, mesmo que o candidato tenha formação múltipla.

**4.5.** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo fará a avaliação dos títulos e disponibilizará os resultados no site do instituto [www.ifsuldeminas.edu.br/concurso](http://www.ifsuldeminas.edu.br/concurso) a partir do dia **04 de novembro de 2021.**

**4.6.** Caso o candidato ainda não possua diploma, deverá apresentar algum dos seguintes documentos: atestado ou declaração de conclusão, ou ata de defesa de Mestrado ou Doutorado. Deve constar no referido documento, que o curso é reconhecido pela CAPES/MEC, que o candidato cumpriu todos os requisitos para a outorga do grau e que o diploma encontra-se em fase de confecção e/ou registro. Nesse caso, a pontuação obtida será de 80% da prevista dos itens 01 a 07 do Quadro 4.7.

4.6.1. Se o candidato não apresentar os diplomas solicitados no Quadro 1, para atendimento à habilitação mínima, a contratação não poderá ser efetivada.

4.7. Quadro de avaliação dos títulos com três grupos que deverão ser somados totalizando 100 (cem) pontos:

	<b>Especificação</b>	<b>Quantidade Máxima</b>	<b>Pontos Por Título - Área</b>
	<b>I - Titulação</b>		
01	Diploma de Curso de Doutorado em campo diretamente relacionado com a área objeto do processo seletivo, conforme item 1 do edital.	01	40 pontos
02	Diploma de Curso de Doutorado em campo distinto à área objeto do processo seletivo, conforme item 1 do edital.	01	25 pontos
03	Diploma de Curso de Mestrado em campo diretamente relacionado com a área objeto do processo seletivo, conforme item 1 do edital.	01	30 pontos
04	Diploma de Curso de Mestrado em campo distinto à área objeto do processo seletivo, conforme item 1 do edital.	01	15 pontos
05	Certificado e histórico de Curso de Pós- Graduação “Lato Sensu”, em campo diretamente relacionado com a área objeto do processo seletivo, conforme item 1 do edital, obtido em Curso que atenda às prescrições da Resolução nº. 01/2007 do Conselho Nacional de Educação.	01	15 pontos
06	Certificado e histórico de Curso de Pós- Graduação “Lato Sensu”, em campo distinto à área objeto do processo seletivo, conforme item 1 do edital, obtido em Curso que atenda às prescrições da Resolução nº. 01/2007 do Conselho Nacional de Educação.	01	10 pontos
	<b>II - Licenciatura</b>		
07	Diploma de curso de Licenciatura reconhecido pelo MEC.	01	20 pontos

<b>III - Experiência Profissional</b>			
08	Experiência comprovada, adquirida no magistério (docência) em cursos regulares reconhecidos pelo MEC – para cada seis meses de atuação.	2 pontos por semestre	Máximo de 40 pontos
09	Experiência profissional na área de formação exigida no item 1 – para cada seis meses de atuação	1 ponto por semestre	
<b>Total da Prova de Títulos</b>			<b>100 pontos</b>

**4.7.1.** Caso o candidato possua mais de um dos títulos descritos no quadro acima (itens 1 a 6) será considerado apenas o título de maior pontuação. A Licenciatura e a experiência comprovada deverão ser somadas ao título de maior pontuação.

**4.7.2.** A titulação em área específica, como descrito no quadro item 4.7, é definida pela necessidade da disciplina/área e será identificada no Quadro de Vagas (item 1) deste edital.

**4.7.3.** A contagem de experiência docente e profissional será contabilizada apenas uma vez por período de atuação, ou seja, períodos concomitantes não serão somados no cômputo final do item Experiência.

**4.7.4.** Para a comprovação da pontuação obtida de acordo com o item 4.7 (itens 8 e 9) do **Quadro de Títulos**, será necessário a comprovação da **experiência em docência ou experiência profissional**, apresentando a seguinte documentação:

**a)** para exercício de atividade em empresa/instituição privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) ou declarações originais, informando tempo de atuação docente ou experiência profissional, acrescida de contrato ou contracheque.

**b)** para exercício de atividade/instituição pública: declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso), constando a carga horária de efetivo exercício na docência ou que comprove a atividade profissional na área de formação exigida no item 1.

**c)** para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo: contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) de atuação docente ou que comprove a atividade profissional na área de formação exigida no item 1.

**4.7.5.** Não será aceito comprovante de estágio, iniciação científica, PIBID (ou qualquer programa de estágio docente, em que o candidato não seja o responsável pela disciplina, ou seja, não pode haver a supervisão do docente da instituição), docência em cursos não regulares, monitoria e tutoria. Em todas essas situações, não serão contabilizados pontos.

**4.7.6.** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, em caso de dúvidas, rasuras ou falha de fotocópia, solicitará o reenvio para avaliação.

**4.7.7.** Caso ocorra a hipótese prevista no subitem anterior, o candidato também poderá apresentar o respectivo original, durante o prazo de recurso.

**4.7.8.** Os diplomas e/ou certificados em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por Tradutor Juramentado e se forem validados por uma IES brasileira autorizada.

## **5. DOS RESULTADOS**

**5.1.** O candidato será classificado de acordo com a soma dos pontos obtidos na Prova de Títulos.

**5.2.** O máximo de pontos possíveis no Processo Seletivo será o de 100 (cem) pontos.

**5.3.** Ocorrendo empate no total de pontos, para desempate, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

**5.4.** Para os candidatos que não estiverem ao amparo do item anterior, o desempate beneficiará, respectivamente:

- a) O candidato que obtiver maior pontuação na Titulação Acadêmica;
- b) O candidato que tiver a maior idade;
- c) Ter participado como jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal).

**5.5.** O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado a partir do dia **05 de novembro de 2021**, devendo ser publicado no seguinte endereço eletrônico: [www.ifsuldeminas.edu.br/concurso](http://www.ifsuldeminas.edu.br/concurso).

**5.6.** O resultado final do processo seletivo, com relação dos candidatos aprovados, por ordem de classificação, será homologado pelo Reitor da Instituição Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS), publicado no *Diário Oficial da União* e divulgado no endereço eletrônico [www.ifsuldeminas.edu.br/concurso](http://www.ifsuldeminas.edu.br/concurso), observado o disposto na Instrução Normativa Nº 01/2019 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, que em seu Art. 8º dispõe que a quantidade de homologados deverá respeitar os limites do Anexo II do Decreto nº. 9.739/2019. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do referido Decreto, estarão automaticamente reprovados e eliminados no processo seletivo.

**5.6.1.** Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do item anterior.

## **6. DOS RECURSOS**

**6.1.** Facultar-se-á ao candidato interpor recurso à Comissão de Concurso, no prazo de 24 horas a contar da publicação dos resultados, exclusivamente via sistema, na área do candidato, no link <https://inscricaoconcurso.ifsuldeminas.edu.br/login>. A comissão se exime de qualquer responsabilidade quanto às falhas ocorridas na internet e na manutenção da formatação no ato de abertura dos arquivos.

**6.2.** Será aceito apenas um único recurso para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda argumentação que o candidato pretende apresentar.

**6.3.** Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e dos moldes expressos nos subitens 5.1 e 5.2 deste edital.

**6.4.** Os recursos, uma vez analisados pela Comissão de Concurso e respectivos Responsáveis Técnicos pela Prova de Títulos, receberão decisão terminativa e serão divulgados no endereço eletrônico [www.ifsuldeminas.edu.br/concurso](http://www.ifsuldeminas.edu.br/concurso).

**6.4.1.** Não haverá reapreciação de recursos.

**6.5.** Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados.

**6.6.** Contra o resultado final do Processo Seletivo não caberá recurso.

## **7. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

**7.1.** O Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do primeiro contrato, podendo ser prorrogado por uma vez, por igual período, mediante ato próprio da autoridade competente, conforme legislação vigente.

## **8. DA CONTRATAÇÃO E DO REGIME DE TRABALHO**

**8.1.** A Contratação do candidato classificado dar-se-á de acordo com o interesse do IFSULDEMINAS, apenas pelo período necessário para suprir as necessidades institucionais, sendo no mínimo de um mês. A duração do contrato, incluindo suas eventuais prorrogações, será limitada a 24 meses.

**8.2.** O Contrato será na forma de Prestação de Serviços.

**8.3.** A carga horária a ser cumprida atenderá aos cursos oferecidos pelo Campus deste IFSULDEMINAS nos turnos manhã, tarde e noite.

**8.4.** O professor contratado deverá seguir as orientações referentes à Regulamentação das Atividades dos Docentes Substitutos - RAD, do IFSULDEMINAS, vigente durante o período de seu trabalho.

**8.5.** O Regime de trabalho será de 20 ou 40 horas, de acordo com o Artigo 29, § 10 da Lei 12.772/2012 observadas as normas e regulamentos deste Instituto e Órgãos Superiores, que regulamenta escala de plantões prático-didáticas.

**8.6.** O contratado terá de ministrar aulas nos ensinamentos Básico, Técnico, Tecnológico e Superior oferecidos pelo IFSULDEMINAS em disciplinas ligadas à sua área de formação ou de acordo com a necessidade do IFSULDEMINAS.

**8.7.** O contratado poderá realizar atividades relacionadas ao Ensino, Pesquisa e Extensão além de outras previstas na legislação vigente como acompanhamento de projetos do interesse do IFSULDEMINAS e outras atividades correlatas.

**8.8.** O contratado estará sujeito ao código de ética vigente na Instituição.

## **9. DA REMUNERAÇÃO MENSAL**

**9.1.** A remuneração inicial deverá ser correspondente à titulação apresentada por ocasião da contratação. O contrato será feito com base nas leis nº 8.745/93 e 9.849/99.

<b>Titulação</b>	<b>20 horas</b>	<b>40 horas</b>
Especialização	2.459,95	3.600,48
Mestrado	2.795,40	4.304,92
Doutorado	3.522,21	5.831,21

Observação: Tabela de remuneração correspondente ao mês de Agosto/2019.

**9.2.** Os valores acima serão acrescidos do auxílio-alimentação, facultado ao admitido demais auxílios, nos termos da legislação vigente.

## **10. DA CONVOCAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** A inexistência de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada após a homologação dos resultados, implicará na eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

**10.2.** Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que se tornar culpado de incorreções ou descortesia com qualquer examinador, executor, seus auxiliares ou autoridades presentes, durante a realização do referido Processo.

**10.3.** O surgimento de novas vagas não previstas neste edital, em outra unidade, não assegura aos classificados o direito à contratação, ainda que se trate de vagas em áreas idênticas ou afins. No entanto, a critério exclusivo do IFSULDEMINAS, obedecida a classificação no certame, poderão os classificados ser convidados para ocupar vagas surgidas em outras localidades, desde que haja concordância da unidade de previsão original e da unidade da nova vaga, levando em conta a discricionariedade administrativa e a conveniência ou não do aproveitamento, de acordo com a especificidade do perfil exigido no edital e da necessidade institucional em relação à nova vaga. Optando-se ou não pelo aproveitamento, a unidade da nova vaga deverá justificar a adequação da medida, através de um termo de justificativa.

**10.4.** Os candidatos classificados no processo seletivo serão convocados via e-mail. E-mail este, que foi informado no ato da inscrição deste processo seletivo. A convocação será realizada de uma só vez para todos os candidatos. No prazo de 48 horas, contados do envio do e-mail, o candidato mais bem colocado que o tenha respondido, será contratado.

**10.4.1.** O não pronunciamento do classificado, dentro do prazo estabelecido no item 10.4, permitirá ao IFSULDEMINAS considerá-lo desistente do processo seletivo.

**10.4.2.** Se o candidato aprovado no Processo Seletivo, caso convocado para assumir o cargo na lotação indicada no item 1 do edital, não responder ao e-mail, será eliminado do certame. Caso a convocação seja para lotação diversa da indicada no item 1, o candidato permanecerá com sua classificação no processo seletivo, salvo se o mesmo encaminhar desistência expressa em relação a qualquer futura nova oferta de vagas.

**10.4.3.** O candidato convocado para a lotação indicada no item 1, que por qualquer motivo de ordem pessoal ou legal, não possa assumir prontamente o cargo de professor substituto, será automaticamente desclassificado.

**10.5.** Quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas através de retificação, a ser divulgada na página da internet deste Instituto, documento a constituir parte integrante deste Edital.

**10.6.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Pouso Alegre, 26 de outubro de 2021.

**Marcelo Bregagnoli**

**Reitor do IFSULDEMINAS**



**ANEXO I****Cronograma de Atividades**

Inscrições	26/10/2021 a 01/11/2021
Prazo final para envio da documentação via e-mail	01/11/2021
Publicação das Inscrições deferidas e indeferidas	A partir de 03/11/2021
Recursos	Até 24 horas após a publicação da lista de inscrições
Resultado Parcial	04/11/2021
Recursos	Até 24 horas após a publicação dos Resultados da Prova de Títulos
Resultado Final	05/11/2021

**ANEXO II**

**Quadro de Aulas e Horários**

Dia da Semana	Horário
Segunda-feira	19h00 - 22h30
Terça-feira	19h00 - 22h30
Quarta-feira	-----
Quinta-feira	7h20 - 12h00 / 19h00 - 22h30
Sexta-feira	7h20 - 12h00 / 19h00 - 22h30
Sábado	-----

Observação: Esse quadro pode ser alterado ao longo do contrato, conforme necessidades da Administração.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO EMITIDA PELO EMPREGADOR EM CASO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Empregador:
CNPJ:
ENDEREÇO:

DECLARO que \_\_\_\_\_(nome) mantém vínculo com esta Instituição, exercendo a função de \_\_\_\_\_, com carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas, distribuídas conforme os seguintes horários diários:

Dia da Semana	Horário
Segunda-feira	
Terça-feira	
Quarta-feira	
Quinta-feira	
Sexta-feira	
Sábado	
Domingo	

Assumo total responsabilidade pelas informações prestadas neste documento. Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente documento, ficando ciente de que, no caso de inveracidade comprovada, estarei sujeito (a) às penalidades cabíveis.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do empregador

**ANEXO IV**  
**FICHA FUNCIONAL**

Nome:		
Matrícula:		
Filiação		
Pai:		Mãe:
Tipo Sanguíneo:		Data de nascimento:
Estado Civil:		Nacionalidade:
Naturalidade:		Estado:
Cor/Raça:		
Admissão:		
Cargo:		Código:
Grau de Instrução:		
Endereço:		nº
Complemento:		Bairro:
Cidade:		Estado: CEP:
Telefone:		Celular:
E-mail:		Data primeiro emprego:
Número da CTPS:		Série:
Carteira de Identidade nº:		Órgão Expedidor:
Data da emissão:		
Título Eleitoral:		Zona:
Estado:		Seção:
Emissão:		
Certificado Militar		
Espécie:		Nº:
Série:		Órgão Expedidor:
Emissão: / /		
CPF:		PIS/PASEP:
Conta Bancária nº :		Banco (nome e nº.):
Agência (nome e nº.):		

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO PÚBLICO

Nome:	
Matrícula:	CPF:
Cargo:	
Identidade:	

Em atendimento ao previsto no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, DECLARO:

( ) não exercer qualquer outro cargo, emprego ou função pública inacumulável, incluindo mandato eletivo, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de economia Mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não recebo proventos decorrentes de aposentadoria inacumulável com o cargo que exerço.

( ) exercer outro cargo acumulável.

ÓRGÃO/ENTIDADE: \_\_\_\_\_

ESFERA: ( ) FEDERAL ( ) ESTADUAL ( ) MUNICIPAL \_\_\_\_\_

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

CARGA HORÁRIA SEMANAL \_\_\_\_\_ horas

REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA: ( ) SIM ( ) NÃO

HORÁRIO DE TRABALHO DIÁRIO: de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_.

Assumo total responsabilidade pelas informações prestadas neste documento. Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente documento, ficando ciente de que, no caso de inveracidade comprovada, estarei sujeito (a) às penalidades cabíveis.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Servidor(a)

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PÚBLICA**

DECLARO que \_\_\_\_\_(nome) mantém vínculo com esta Instituição, exercendo a função de \_\_\_\_\_, com carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas, distribuídas conforme os seguintes horários diários:

Dia da Semana	Horário
Segunda-feira	
Terça-feira	
Quarta-feira	
Quinta-feira	
Sexta-feira	
Sábado	
Domingo	

Atesto que os horários do servidor poderão ser ajustados, caso não haja compatibilidade com o IFSULDEMINAS.

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO COM APOSENTADORIA/PENSÃO**

Nome:	
Matrícula:	CPF:
Cargo:	
Identidade:	

Em atendimento ao previsto no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, DECLARO:

( ) não receber qualquer proventos de aposentadoria ou pensão

( ) receber proventos de aposentadoria ou pensão, conforme especificação abaixo, anexando o comprovante de recebimento do benefício:

ÓRGÃO/ENTIDADE: \_\_\_\_\_

ESFERA: ( ) FEDERAL ( ) ESTADUAL ( ) MUNICIPAL ( ) PRIVADA \_\_\_\_\_

SE APOSENTADORIA, CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO EM QUE SE APOSENTOU:

\_\_\_\_\_.

SE PENSÃO, ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_.

Assumo total responsabilidade pelas informações prestadas neste documento. Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente documento, ficando ciente de que, no caso de inveracidade comprovada, estarei sujeito (a) às penalidades cabíveis.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Servidor(a)

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA**

Eu, \_\_\_\_\_, Professor Substituto, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ declaro, para os devidos fins, que não participo de gerência ou administração de sociedade personificada ou não personificada, nem exerço o comércio, nos termos do Art. 117, inciso X da Lei 8.112/90.

Assumo total responsabilidade pelas informações prestadas neste documento. Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente documento, ficando ciente de que, no caso de inveracidade comprovada, estarei sujeito (a) às penalidades cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_

Assinatura do contratado



**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº \_\_\_\_\_ Cargo/emprego público \_\_\_\_\_ DECLARO, conforme previsto no art. 24 da Lei nº 7.998 janeiro de 1990, que a partir do efetivo exercício no cargo ou emprego para o qual fui convocado, não sou beneficiário do seguro-desemprego. DECLARO, ainda, que as informações aqui prestadas são exatas e verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, sob pena de caracterização do crime tipificado no art. 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor

**ANEXO X**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ professor (a) contratado (a), inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ responsabilizo-me, nos termos do inciso III, do art. 116 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990 a fornecer comprovante(s) de rendimento (contracheque) nos prazos e períodos previstos nos incisos I e III do art. 1º da Portaria Normativa nº 02 de 08 de novembro de 2011, publicada no DOU de 09/11/2011, e em todas as ocasiões em que for solicitado.

Assumo total responsabilidade pelas informações prestadas neste documento. Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente documento, ficando ciente de que, no caso de inveracidade comprovada, estarei sujeito (a) às penalidades cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO XI**  
**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº \_\_\_\_\_ Cargo / emprego público \_\_\_\_\_ declaro que não fui demitido do serviço público pela prática de crime contra a administração pública, improbidade administrativa, aplicação irregular de dinheiros públicos, lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional e corrupção nos últimos 5 (cinco) anos, tendo em vista o disposto no parágrafo único do Art. 137 da Lei 8.112/90. Assumo total responsabilidade pelas informações prestadas neste documento. Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente documento, ficando ciente de que, no caso de inveracidade comprovada, estarei sujeito (a) às penalidades cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_

Assinatura

**ANEXO XII**  
**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº \_\_\_\_\_ Cargo/emprego público declaro não ter sido anteriormente contratado como Professor Substituto, Professor Temporário ou nas demais modalidades previstas na Lei nº 8.745/93, na esfera federal, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses. Assumo total responsabilidade pelas informações prestadas neste documento. Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente documento, ficando ciente de que, no caso de inveracidade comprovada, estarei sujeito (a) às penalidades cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor

**ANEXO XIII**

**Tabela de Experiência (Profissional/Docente)**

Item	Instituição	Início	Fim	Profissional ou Docente	Documento(s) Comprobatório(s)
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					